

EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO 2026/2 – PARCERIA UNA E GRUPO GERDAU
(alterado conforme aditivo em anexo)

A Reitoria do Centro Universitário Una, em parceria com o Grupo Gerdau, faz saber que, consoante o que prescreve a Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (LDB); o Decreto n.º 5.154, de 23/07/2004, da Presidência da República; o decreto 9235 de 15/12/2017; a Portaria Normativa n.º 23, de 21/12/2017, Portaria Nº 39, de 7 de fevereiro de 2002 e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Processo Seletivo de Ingresso 2026/2º para preenchimento de vagas do curso de graduação em Processos Produtivos da Indústria do Aço, referente ao 2º semestre de 2026.

1 DA INSTITUIÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA **Mantenedora: BRASIL EDUCAÇÃO S/A**

Recredenciamento: Portaria Nº 963, de 1º de dezembro de 2021, DOU. Nº 226, de 02/12/2021, Seção 1, pág. 83.

- **UNIDADE ACADÊMICA CONSELHEIRO LAFAIETE**
Rua Melvin Jones, 90, Santa Efigênia - Conselheiro Lafaiete/MG

2 DO CURSO E DAS VAGAS

- 2.1** A quantidade de vagas constantes no presente Edital, poderão ser alteradas até o limite em decorrência do cancelamento ou desistência por parte de candidatos, depois de esgotados todos os procedimentos de chamadas para matrícula.
- 2.1.1** Poderão ser divulgadas vagas em outros cursos/turnos e em outras unidades durante a vigência deste Edital.
- 2.2** No quadro abaixo estão relacionados os cursos oferecidos pelo Centro Universitário Una (Unidade Acadêmica Conselheiro Lafaiete), em parceria com o Grupo Gerdau, com o respectivo número de vagas por turno e o grau conferido, bem como a situação em que cada curso se encontra no MEC: reconhecido por meio de portaria ou autorizado pelo órgão competente da instituição. A modalidade educacional deste edital é regulamentada pela Lei 9.394/1996, pelo Decreto 12.456/2025 e pela portaria MEC 378/2025, cuja carga horária consta no Anexo I e está em consonância com as distribuições previstas na legislação educacional, a qual prevê que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, com o desenvolvimento de atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos, bem como de atividades presenciais, tudo conforme o currículo do curso.

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

Mantenedora: IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A

UNIDADE ACADÊMICA CONSELHEIRO LAFAIETE

R. Melvin Jones, 90, Santa Efigênia - Conselheiro Lafaiete

CURSO	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS
			NOITE
PROCESSOS PRODUTIVOS DA INDÚSTRIA DO AÇO	RESOLUÇÃO NÚMERO 063 DE 04 DE MAIO DE 2026	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	40

- 2.2.1** A distribuição das 40 vagas será feita da seguinte forma:

a) 29 vagas direcionadas para público interno, que se enquadrem nas seguintes condições:

- 1) Ser Operadores ***IV e V, cargos técnicos pleno*** e sênior, *administrativos e supervisor de turno. *Os cargos de Operador IV, Técnico Pleno e Administrativos de nível Pleno serão considerados, desde que estejam em células em que este seja o último nível da estrutura.
- 2) Ter mais de um ano de empresa e será considerado o histórico de Avaliações em CDPO e CDPA.
- 3) Não ter suspensão e medidas disciplinares nos últimos 6 meses.
- 4) Curso técnico concluído em área correlatas.
- 5) Preferencialmente não ter formação de nível superior.

b) 11 vagas direcionadas para público externo (comunidade), sendo:

- 1) Dependentes de colaboradores (filhos, enteados, cônjuge, desde que cadastrados como beneficiário Gerdau) com curso Técnico em Siderurgia/Eletromecânica/Segurança Trabalho ou afins. O colaborador também não poderá ter suspensão ou medida disciplinares nos últimos 6 meses.
- 2) Comunidade: Pessoas que participaram de projetos sociais vinculados com a Gerdau, passível confirmação com as instituições.

- 2.2.2** Na hipótese de não preenchimento total ou parcial das vagas destinadas a cada público do item 2.1.1, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para entre os públicos **a** e **b**, conforme previsto neste Edital, observada a ordem de classificação geral dos candidatos excedentes.
- 2.2.3** A redistribuição ocorrerá somente após esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos habilitados dentro do respectivo público.
- 2.3** O presente Processo Seletivo integra o Programa de Formação desenvolvido em parceria entre o Centro Universitário Una e o Grupo Gerdau, com o objetivo de promover formação acadêmica alinhada às demandas do setor industrial, proporcionando aos estudantes desenvolvimento técnico, acadêmico e profissional.
- 2.4** O programa poderá contemplar atividades acadêmicas, práticas profissionais, ações de desenvolvimento corporativo, acompanhamento institucional e experiências formativas relacionadas ao ambiente industrial e aos processos produtivos da indústria do aço, observadas as diretrizes pedagógicas do curso e as normas institucionais aplicáveis.
- 2.5** As atividades vinculadas ao programa poderão ocorrer em ambientes presenciais, remotos, laboratoriais ou corporativos, conforme planejamento acadêmico e operacional definido entre as instituições parceiras.
- 2.6** As condições relacionadas à concessão, manutenção, suspensão ou cancelamento de eventuais benefícios, bolsas ou incentivos vinculados à parceria serão regulamentadas por documento a parte assinado no momento da matrícula.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1** As inscrições para o Vestibular Tradicional do Grupo Gerdau, exclusivo para funcionário e dependentes, poderão ser feitas exclusivamente pelo site <https://www.una.br> no período de **28/05/2026 até às 23h59 do dia 17/06/2026** e seguirão conforme a seguir:
- 3.1.1** Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.
- 3.1.2** É vedada a inscrição de pessoas menores de 16 anos nos processos seletivos de graduação da instituição, previstos neste Edital.
- 3.1.3** O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e arcará com as consequências e responsabilidades decorrentes de eventuais erros e/ou omissões, bem como falsidade no preenchimento do documento.
- 3.1.4** O candidato só poderá se inscrever uma única vez para o mesmo processo seletivo. Caso venha a realizar outras inscrições, será considerada apenas a mais recente.
- 3.1.5** O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição pela internet <https://www.una.br>.
- 3.1.6** Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara conhecer e aceitar as condições do concurso, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso 2026/2º.
- 3.1.7** A UNA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por dados errados ou incompletos fornecidos em formulários manuais, motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.1.8** Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atendam às normas aqui estabelecidas.

4 DOS PROCESSOS SELETIVOS

- 4.1** O Processo Seletivo será composto por duas etapas eliminatórias e classificatórias. A primeira etapa consistirá em uma prova e a segunda etapa será uma entrevista, realizada pelo Grupo Gerdau.
- 4.2** A prova, que será composta de 20 questões objetivas e uma redação, será realizada exclusivamente online no dia **20/06/2026** conforme abaixo:

VESTIBULAR DE BOLSAS GERDAU		
Horário da prova	Período de inscrição	Data limite para Solicitação de Atendimento Especial (item 2)
Das 10hs às 13hs	28/05/2026 a 17/06/2026	15/06/2026

- 4.2.1** As provas de Múltipla Escolha, darão ênfase a questões que avaliem a capacidade de raciocínio lógico, análise crítica e interpretação, destinam-se a avaliar conhecimentos por meio de enfoque interdisciplinar correspondentes as quatro áreas do conhecimento: Matemática, Física, Química e Português, às quais serão agregados conteúdos formais relacionados ao que é ministrado nas diversas formas de escolaridade do ensino médio.

4.2.2 A prova Dissertativa composta por um tema de Redação deverá ser redigida no modelo discursivo-argumentativo e avaliará a capacidade do candidato de argumentar, organizar ideias e propor soluções. As provas aplicadas em consonância com o quadro abaixo, terão duração de 3 (três) horas e serão realizadas online, em endereço a ser informado ao candidato por e-mail.

4.2.3 Os candidatos farão provas conforme o quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	N.º DE QUESTÕES
Múltipla Escolha	Matemática	05
	Física	05
	Química	05
	Português	05
Discursiva	Redação	1 tema

4.2.4 As provas de Múltipla Escolha terão 20 (vinte) questões e cada resposta certa equivalerá a 3 (três) pontos, totalizando 60 (sessenta) pontos. A redação valerá 60 (sessenta) pontos.

4.2.5 O tempo limite para realizar as provas objetivas online é de 1h30min.

4.2.6 O tempo limite para realizar a Redação online é de 1h30min.

4.2.7 É responsabilidade do candidato acompanhar o tempo de cada prova no sistema online. Quando concluído o tempo definido para cada prova, o sistema ficará indisponível.

4.2.8 Nos processos online do vestibular tradicional não é exigida permanência mínima no sistema ou site de prova.

4.2.9 Durante a realização das provas no sistema online, o candidato deverá ler as questões e marcar a opção desejada. Para que as respostas sejam salvas, é necessário clicar em “Responder”. O candidato poderá navegar entre as questões, marcando e alterando as alternativas, se não tiver certeza, mas deve clicar em “Responder” para que a resposta seja registrada. Uma vez registrada a resposta, não poderá alterar sua opção.

4.2.10 Em caso de questão(ões) de múltipla escolha anulada(s), o(s) ponto(s) será(ão) computado(s) em favor do candidato que houver feito a prova.

4.3 A prova de Redação realizada será corrigida observando os seguintes critérios:

Macroestrutura: Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).

Microestrutura: Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.

4.4 Na correção da redação do participante surdo ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

4.5 Na correção da redação do participante com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

4.5.1 Será atribuída nota zero aos textos que forem produzidos com até 7 (sete) linhas, fugirem inteiramente ao tema, veicularem impropérios e/ou parte de texto deliberadamente desconectada do tema, estiverem escritos em outra língua, redigidos em versos, não atenderem ao tipo textual exigido no enunciado da proposta da prova, e, ainda exibir linhas com cópias de textos motivadores ou plágio de qualquer conteúdo, inclusive os do caderno de questões, exceto trechos entre aspas, com identificação da fonte. Nos casos de tangenciamento, será atribuída a nota mínima à redação.

4.5.1.1 Também será atribuída nota zero aos textos que, comprovadamente, foram gerados por IA (Inteligência Artificial), total ou parcial, uma vez que tal prática compromete a avaliação individual do candidato, em afronta ao disposto na Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 (LDB), não sendo possível auferir o domínio da escrita formal da língua portuguesa por parte do candidato, a sua capacidade de selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista, além de seu conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

4.5.1.2 A banca avaliadora poderá adotar mecanismos de verificação e análise de autenticidade textual sempre que julgar necessário. Constatado o uso de Inteligência Artificial, o candidato estará sujeito à anulação da redação e à desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Inexistindo elementos suficientes para comprovação inequívoca do uso de Inteligência Artificial, prevalecerá o princípio da razoabilidade e da análise técnica da banca avaliadora.

4.6 A redação realizada online deve ser digitada no espaço pré-definido no ambiente de prova e considerando as orientações disponibilizadas. É de inteira responsabilidade do candidato a finalização da redação no site ou plataforma.

4.7 Em nenhuma hipótese haverá repetição, correção, revisão, recontagem de pontos ou realização de prova em segunda chamada e nem serão concedidas vistas à folha de redação.

4.8 Para a classificação para a segunda etapa do **Processo Seletivo**, serão considerados os candidatos até duas vezes o número de vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas das Provas de Múltipla Escolha e da Redação. Ocorrendo empate, o desempate se fará pela maior nota obtida na prova de Redação. Persistindo o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na prova de Múltipla Escolha. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

4.9 A segunda etapa consistirá em uma entrevista obrigatória a ser realizada pelo Grupo Gerdau.

4.10 O cronograma das entrevistas contendo data, local e horário será divulgado pela Gerdau e comunicado aos candidatos classificados, para a 2ª etapa, com antecedência.

4.11 A entrevista seguirá os critérios e a pontuação máxima, por critério, indicados abaixo:

- a) Motivação e interesse em participar do curso dual: **10 pontos**
- b) Alinhamento com valores do Grupo Gerdau: **8 pontos**
- c) Comunicação e clareza na exposição de ideias: **8 pontos**
- d) Potencial de desenvolvimento acadêmico e profissional: **8 pontos**
- e) Capacidade de trabalhar em equipe e adaptabilidade: **6 pontos**

Não haverá possibilidade de reagendamento. O candidato que não comparecer a entrevista que zerar todos os critérios, será reprovado.

4.11.1 A verificação do vínculo com a instituição parceira será realizada pela Gerdau, no dia da entrevista, com verificação da documentação de identificação: RG, CPF, e certificado de conclusão de ensino técnico, que deve ser apresentada física ou digitalmente de maneira presencial.

4.12 Para a classificação final do **Processo Seletivo** serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas, na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das duas etapas. Ocorrendo empate, o desempate se fará pela maior nota obtida na prova de Redação. Persistindo o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na primeira etapa. Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

5 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 Será concedido atendimento ao candidato com necessidades especiais, em conformidade com a legislação específica, abrangendo-se, também, para todos os fins, aqueles que utilizam prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda o candidato que por intercorrência grave de saúde necessitar de condições especiais para fazer a prova e para que receba o acompanhamento adequado, em caso de aprovação. O candidato que desejar atendimento especial no dia da prova deverá realizar a solicitação via formulário, até o dia 15/06/2026, para que o pedido seja analisado.

5.1.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

5.2 O candidato deverá preencher o formulário, no ato da inscrição, e enviar, via upload, o respectivo laudo médico (original) contendo o carimbo e assinatura do profissional especializado na respectiva área de saúde, responsável pela emissão, emitido nos últimos 6 (seis) meses, comprovando a necessidade especial, a data do diagnóstico, de preferência o código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10), o tratamento a que está sendo submetido e a necessidade do candidato para a realização da prova, bem como carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão do laudo.

- 5.2.1** O laudo será avaliado por equipe multiprofissional a fim de a instituição endereçar eventuais adaptações necessárias, a qual, se necessário, poderá convocar o candidato para entrevista.
- 5.3** O candidato que não apresentar o laudo, no prazo definido para cada prova e nas condições especificadas neste edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida. Nas hipóteses em que houver atraso de envio do laudo, conforme especificações previstas no presente edital, poderá ainda ser concedido o atendimento, ficando este, neste caso, sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.4** As pessoas com necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, além da nota mínima exigida.
- 5.5** O candidato que utiliza prótese/aparelho auditivo e não requerer condição especial para realizar a prova, conforme especificado neste Edital, não poderá realizar a prova portando a referida prótese.
- 5.6** O candidato regularmente inscrito que, por motivo de confissão religiosa comprovada, não desempenhe atividades no sábado, deverá solicitar atendimento especial, via formulário próprio, no momento de sua inscrição.
- 5.6.1** O candidato deverá enviar para copeve@animaeducacao.com.br, devidamente assinados, o formulário próprio e o atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pela entidade da qual for membro, observando os mesmos prazos para entrega de solicitação para atendimento especial.
- 5.6.2** O candidato deverá acessar a plataforma ou sala virtual de prova que será informada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso no mesmo horário fixado para os demais candidatos. No local indicado, permanecerá sob fiscalização, isolado e incomunicável, até o início de suas provas, após o pôr do Sol.
- 5.7** Os(as) candidatos(as) transgêneros ou aqueles(as) cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero e que desejar ser identificado pelo nome social no dia e local de realização da prova, deverá indicar no ato da inscrição. Caso não o faça deverá fazer o download do formulário de atendimento especial, disponível no site <https://www.una.br> observando os mesmos prazos para entrega de solicitação para atendimento especial.
- 5.8** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos requisitos mencionados neste capítulo não terão as solicitações atendidas, seja qual for o motivo alegado, visto a impossibilidade de atendimento imediato para a realização da prova com condições adaptadas.
- 5.9** O candidato que não tenha indicado atendimento especial previsto no item 5, no momento da inscrição do processo seletivo, ou adquirir necessidade de atendimento especial durante sua vida acadêmica com a instituição, deverá realizar solicitação em formulário próprio, disponibilizado no momento de sua matrícula ou em qualquer outro momento ao longo de seu vínculo acadêmico.
- 5.10** Caso a matrícula seja realizada após o início das aulas, a depender do tipo de necessidade especial a ser atendida, a instituição terá prazo razoável para efetivar o atendimento, considerando que eventualmente precisará contratar funcionário e/ou serviços e/ou realizar obras, dentre outras atividades.

6 DAS PROVAS

- 6.1** Para realização das provas no **formato online**, via site ou plataforma, além do estabelecido nos demais itens deste edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:
- 6.1.1** As provas serão realizadas em formato online, por meio do site, mediante acesso aos links disponibilizados nas datas e horários informados nas comunicações oficiais e no endereço eletrônico <https://www.una.br>. Para a realização das provas, os candidatos deverão observar e seguir as instruções disponibilizadas durante a navegação na plataforma.
- 6.1.2** O candidato deverá, até a data de realização das provas, realizar o upload de documento original de identificação oficial com foto, que permita sua adequada identificação, no link disponibilizado nas comunicações oficiais e no endereço eletrônico <https://www.una.br>.
- 6.1.3** Serão aceitos para upload os seguintes documentos de identificação:
- Carteira de Identidade (RG);
 - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 6.1.4** O arquivo deverá ser enviado em formato de imagem (JPEG, JPG ou PNG), não sendo permitido o envio em formato PDF. A imagem deverá estar na posição vertical, sobre superfície plana, com boa iluminação e resolução que permita a perfeita visualização dos dados do documento.
- 6.1.5** Caso a Instituição identifique que o documento enviado esteja em desacordo com os padrões estabelecidos neste edital ou não permita a adequada identificação do candidato, o arquivo será recusado, sendo concedida nova oportunidade de envio, respeitado o prazo limite correspondente à data de realização da prova.

- 6.1.6** Os documentos enviados deverão ser originais, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 6.1.7** O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização das provas.
- 6.1.8** Durante o período de realização da prova, os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados para fins de fiscalização, verificação de identidade e prevenção de condutas fraudulentas.
- 6.1.9** As imagens capturadas serão armazenadas em ambiente virtual seguro e utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial e auditoria do processo avaliativo, sendo analisadas por equipe especializada responsável pela fiscalização do certame.
- 6.1.10** Ao efetuar a inscrição no processo seletivo, o candidato autoriza a captação, o registro e o armazenamento de sua imagem para as finalidades previstas neste item.
- 6.1.11 Privacidade e Proteção de Dados**
- 6.1.11.1** A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente edital. Essas fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e expresso consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 6.1.11.2** As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e de terceiros parceiros e serão tratadas por equipe especializada que auditará o certame.
- 6.1.11.3** As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.
- 6.1.11.4** Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos durante o Processo Seletivo poderão ser compartilhados entre o Centro Universitário Una e o Grupo Gerdau, exclusivamente para finalidades relacionadas à operacionalização, execução, validação das etapas seletivas, concessão e gestão de bolsas, entrevistas, análise de perfil acadêmico e acompanhamento do programa objeto deste Edital, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- 6.1.11.5** As instituições comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 6.1.11.6** O tratamento dos dados pessoais ocorrerá apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, respeitadas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.
- 6.1.11.7** O candidato, ao realizar sua inscrição no Processo Seletivo, declara estar ciente e de acordo com o tratamento de seus dados pessoais nos termos deste Edital e das políticas de privacidade das instituições envolvidas.
- 6.1.11.8** O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico da instituição em canal de privacidade (una.br/canal-de-privacidade).
- 6.1.11.9** A Data Protection Officer da Ânima é a Dra. Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.
- 6.1.11.10** Se o candidato deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso [Formulário de Requisição](#).
- 6.1.12** Para realização de provas online no site ou plataforma, o candidato deverá possuir ou ter acesso a computador ou dispositivo com as seguintes configurações mínimas:
- **Computador ou notebook**
 - Processador de no mínimo 1 GHz (Intel Dual Core ou compatível);
 - Memória RAM mínima de 2 GB;
 - Espaço disponível em disco rígido (HD ou SSD) de no mínimo 20 GB;
 - Equipamento com câmera (webcam) funcional, conforme disposto no item 6.1.11.1 deste edital;
 - Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
 - Sistema operacional Windows 7 ou superior, ou sistema equivalente compatível com os navegadores indicados;
 - Navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome (última versão disponível). Também são aceitos navegadores atualizados como Mozilla Firefox;
 - Permissão habilitada para uso de câmera e microfone no navegador, quando solicitado pela plataforma de prova;
 - Acesso à internet com velocidade mínima de conexão de 1 Mbps.

- **Dispositivos móveis (smartphones ou tablets)**

- Para realização da prova em dispositivos móveis, o candidato deverá possuir:
- Sistema operacional atualizado;
- Navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome ou Mozilla Firefox;
- Câmera frontal funcional;
- Conexão com a internet com velocidade mínima de 1 Mbps.

- **Recomendações adicionais**

- Recomenda-se que o candidato utilize apenas um navegador aberto durante a realização da prova;
- É recomendável fechar outros programas ou abas que possam consumir internet ou desempenho do equipamento;
- Preferencialmente utilizar conexão de internet estável, evitando redes públicas ou instáveis;
- Recomenda-se testar previamente câmera, navegador e conexão com a internet antes do início da prova.

6.1.13 Durante a realização das provas, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, não poderá retornar para terminá-la.

6.1.13.1 Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar as provas e por qualquer motivo deixar a plataforma sem finalizar.

6.1.13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas.

6.1.14 Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados no item 6.1.12.

6.1.15 É vedada a gravação da prova online.

6.1.16 Os candidatos que realizarem as provas deverão ainda considerar:

6.1.16.1 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.

6.1.16.2 Durante a realização das provas online o candidato que abandonar a prova, por qualquer motivo, incluindo instabilidade técnica ou de conexão à internet, não poderá retornar para concluí-la.

6.1.16.3 Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar a prova e, por qualquer motivo, deixar a plataforma sem finalizá-la.

6.1.16.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato garantir a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos e da conexão à internet utilizados para a realização da prova.

6.1.16.5 É vedada a gravação das provas online, sob qualquer circunstância.

6.1.16.6 Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato consultar qualquer tipo de material, incluindo folhas, livros, revistas, dispositivos ou equipamentos eletrônicos.

6.1.17 Será automaticamente eliminado o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- obtiver zero em qualquer uma das provas (objetiva ou redação);
- não atingir 20% (vinte por cento) do valor da prova de redação;
- obter nota zero ou não atender os critérios de cada etapa da entrevista;
- apresentar-se após o horário estabelecido;
- não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como relógio digital, smartphone, tablet, receptor, gravador, laptop, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);
- permanecer usando óculos escuros, máscaras ou qualquer acessório que cubra seu rosto, total ou parcialmente, impedindo a visualização total de sua face, que comprometa a biometria facial (salvo se decorrente de recomendação médica, devidamente comprovada por meio de laudo/atestado médico, apresentado na forma do estabelecido no item 5 deste edital), ou quaisquer acessórios de chapelaria. Nesse caso, deverá solicitar atendimento especial com antecedência;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer local/objeto no dia da aplicação das provas;
- utilizar de meios ilícitos para a execução das provas;

- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- nos processos online não realizar o upload do documento de identidade, enviar documento infantil ou antigo que gere dúvida quanto a identidade do candidato ou enviar o documento fora do padrão e que não atenda as normas estabelecidas neste Edital;
- nos processos online não obter 80% de compatibilidade na biometria facial;
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da Redação ou da Carta de Apresentação.
- ausentar-se do ambiente de prova por mais de 5 (cinco) minutos.
- não habilitar a câmera integralmente durante a prova ou que a câmera apresente problemas técnicos impedindo o registro da imagem do candidato para fins de validação da identidade.
- o candidato que abandonar a prova;
- se for constatado, pelas imagens, a presença de outras pessoas no mesmo ambiente do candidato, no momento de realização da prova.

6.1.18 Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao vestibular, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou a outros candidatos.

6.1.19 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.1.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

7 DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

7.1 O resultado do processo seletivo a que se trata este edital será divulgado em duas etapas, como a seguir:

- Primeira etapa: 24/06/2026
- Resultado final: 17/07/2026 (a partir das 18hs)

7.2 O resultado final é de responsabilidade do Grupo Gerdau.

7.3 A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga, e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes.

7.4 A convocação em segunda e demais chamadas de candidatos excedentes, quando o curso tiver excedentes, poderá ser divulgada no site <https://www.una.br> e realizada por telefone após o período oficial de matrícula.

7.5 Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso pretendido, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado.

7.6 Para realização da matrícula, o candidato deverá comparecer na unidade, no endereço do item 2, munido dos seguintes documentos:

1 (uma) cópia e original de:

- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- Prova de quitação com o serviço militar, brasileiros do sexo masculino e entre 18 e 46 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros entre 18 e 70 anos;
- Documento oficial de identificação com CPF, com foto.

7.7 A matrícula será realizada presencialmente, na secretaria da Instituição, no endereço citado no item 1, no período de **22/07/2026 a 03/08/2026**.

7.8 A Instituição poderá a seu critério definir pontos adicionais de matrícula que serão comunicados com antecedência aos candidatos convocados.

7.9 O candidato aprovado que não possuir ensino médio completo, concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao disposto no item 7.6 nem ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº . 9.394, de 1996, art. 44, II). Caso a conclusão do ensino médio do candidato seja iminente, porém, após a data de matrícula, a instituição, excepcionalmente, poderá aceitar o requerimento de matrícula do candidato no prazo previsto a ser consultado na Central de Atendimento ao Candidato, condicionando a sua efetivação, à entrega do certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente, até o início das aulas do respectivo semestre, conforme calendário da instituição de Ensino. Caso o documento não seja entregue

no prazo citado, a matrícula será considerada nula para todos os efeitos.

7.10 Para os candidatos estrangeiros: CPF e RNE (Registro Nacional Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório).

7.11 Para o candidato que concluiu o ensino médio no exterior, será necessário enviar a Publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e/ou o Certificado de Equivalência junto com o Documento Original e/ou Traduzido.

7.12 O Candidato-Contratante declara:

- I. que satisfaz os requisitos legais para realizar o curso superior no qual requer sua matrícula;
- II. que são verdadeiros, válidos e regulares os documentos que apresenta para comprovar sua identidade e a satisfação de tais requisitos, tais como históricos escolares, declaração de conteúdo e outros previstos neste edital;
- III. a regularidade e validade, dos cursos e estudos que realizou anteriormente à matrícula, ou sua convalidação/revalidação.

7.13 Quando o responsável financeiro não for o aluno, o contratante deverá apresentar **1 (uma) cópia e original do** documento de identificação com CPF do responsável legal.

7.14 Para os menores de 18 anos, a assinatura do contrato deverá ser realizada por um responsável legal.

7.15 No caso de a matrícula ser feita por procuração, junto ao contrato de prestação de serviço deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

7.16 Ao se matricular, o aluno poderá requerer o aproveitamento de disciplina(s) de outro curso em nível superior eventualmente realizado, nas formas e condições dispostas pela instituição de Ensino.

7.17 Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino e pelo respectivo estatuto e/ou regimento interno da instituição de Ensino.

7.18 A matrícula realizada mediante utilização de meios fraudulentos ou em desacordo com a legislação vigente e as disposições deste edital poderá ser cancelada a qualquer momento. Nesse caso, o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso se dará no dia **14/07/2026**, mediante protocolo via e-mail, com confirmação de leitura, para copeve@animaeducacao.com.br.

8.2 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando os argumentos com lógica e consistência.

8.3 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras da prova e da entrevista, que darão a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.4 As decisões em relação às contestações serão enviadas ao e-mail do candidato que impetrou o recurso.

8.5 Caso ocorra o recebimento de mais de um recurso durante o período disposto no item 8.1, a banca examinadora avaliará se caberá análise apenas do 1º recurso encaminhado, não sendo considerado os demais encaminhados.

8.6 Os recursos deverão ser encaminhados a partir do mesmo endereço eletrônico cadastrado pelo candidato no momento de sua inscrição para participação do processo seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A realização das provas fora dos locais e horários fixados só poderá ocorrer por decisão da instituição de Ensino, por motivo de força maior ou fato relevante que obrigue a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso a alterar e/ou retardar o início das provas pelo tempo que se fizer necessário.

9.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, quando decorrentes de:

- Endereço ou número de telefone não atualizados;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros;
- Os contatos telefônicos serão feitos em até 3 tentativas. Caso o candidato não atenda as chamadas e/ou esteja com o telefone desligado, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso e a instituição de ensino não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato.
- Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados durante a realização da prova.

- 9.3** Tendo em vista as peculiaridades dos cursos a distância a que se refere este edital, para acompanhá-los, o aluno deverá possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas:
- Processador de no mínimo 1 GHz (Intel Dual Core ou compatível);
 - Memória RAM mínima de 2 GB;
 - Espaço disponível em disco rígido (HD ou SSD) de no mínimo 20 GB;
 - Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
 - Sistema operacional Windows 7 ou superior, ou sistema equivalente compatível com os navegadores indicados;
 - Navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome (última versão disponível). Também são aceitos navegadores atualizados como Mozilla Firefox;
 - Acesso à internet com velocidade mínima de conexão de 1 Mbps.
 - Preferencialmente utilizar conexão de internet estável, evitando redes públicas ou instáveis;
 - Correio eletrônico pessoal (e-mail).
- 9.3.1** A configuração indicada é a mínima necessária para o desenvolvimento do 1º ano dos cursos a distância a que se refere este edital. Para compatibilização com o estado da arte da tecnologia, essas especificações, no decorrer do curso, poderão ser alteradas, mediante aviso prévio feito com até 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.
- 9.3.2** Para acompanhar o curso, o aluno com deficiência visual deverá possuir ou ter acesso a um programa (software) de leitura de tela, instalado no computador que irá utilizar.
- 9.4** Visando ao êxito do vestibular, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso poderá modificar o edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.
- 9.5** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, instruções, neste edital e em outros documentos a serem publicados.
- 9.6** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou as provas, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.
- 9.7** Havendo vaga, a instituição poderá aceitar pedido de reopção de curso ou de turno no ato da matrícula; nesse caso, o total de pontos do candidato não prevalece, em hipótese alguma, sobre o resultado dos candidatos incursos no item 4.10.
- 9.8** Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário escolar da instituição. Os casos específicos em que os alunos que professarem fé religiosa, que os impede de realizar atividades aos sábados, conforme trata a Lei 13.796/2019, serão avaliados de acordo com as regras da instituição.
- 9.9** Os cursos poderão programar aulas de laboratório ou outras atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas coordenações de curso e comunicado previamente aos alunos.
- 9.9.1** Os casos específicos não tratados neste Edital, serão avaliados pela instituição de acordo com as regras dos regimentos internos.
- 9.10** Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos ou turnos em oferta no caso de não preenchimento de vagas.
- 9.11** Se julgar necessário, a instituição poderá ofertar novos processos seletivos para o preenchimento de vagas, que serão contemplados neste Edital por meio de Aditivo.
- 9.12** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 9.13** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do Calendário Escolar, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.

- 9.14** O(a) transexual, transgênero, travesti ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes. Os documentos escolares oficiais, tais como histórico escolar, certificados, diploma, deverão permanecer inalterados.
- 9.15** O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição ou da matrícula, sendo tal ato essencial para se estabelecer as responsabilidades das partes, face às determinações legais.
- 9.16** Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado dos Processos Seletivos 2026/2º, regulamentado pelo presente instrumento.
- 9.17** O resultado dos Processos Seletivos 2026/2º, regulamentados pelo presente instrumento, serão válidos apenas para o 2º semestre de 2026.
- 9.18** Acessando o site <https://www.una.br>, ou pelo WhatsApp (31) 99156-1563 o candidato poderá tomar conhecimento de sua situação no processo seletivo (aprovado, excedente, reprovado ou desistente), bem como de suas notas
- 9.19** Os casos omissos relativos à realização dos Processos Seletivos 2026/2º, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Ingresso, que encaminhará seu parecer à Reitoria à qual cabe a decisão final.
- 9.20** A data do início das aulas para os calouros será divulgada no site <https://www.una.br>.
- 9.21** Os horários citados neste edital se referem ao horário oficial de Brasília.
- 9.22** Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente edital.
- 9.23** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Ingresso que não forem contemplados com uma das bolsas do Grupo Gerdau, poderão se matricular em um dos cursos disponíveis no Centro Universitário UNA. Para isso deverão consultar a listagem dos cursos e entrar com nosso processo seletivo regido pelo Edital número Nº 002_2026_02 - SEMIPRESENCIAL da UNA.
- 9.24** Este edital encontra-se publicado na íntegra no site <https://www.una.br>.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Prof. Celso Peixoto Garcia

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA

ANEXO I

CARGA HORÁRIA DOS CURSOS [Portaria MEC Nº 378, de 19 de maio de 2025](#)

Os percentuais de carga horária dos cursos são distribuídos da seguinte forma:

- a) Oferta Semipresencial – pelo menos 30% de atividades presenciais e 20% presenciais ou síncronas, aplicáveis aos cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia nas seguintes áreas:

- I - Educação;
- II - Ciências Naturais, Matemática e Estatística;
- III - Negócios, Administração e Direito*;
- IV - Ciências Sociais, Comunicação e Informação*;
- V - Computação e Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC).

- b) Oferta Semipresencial – pelo menos 40% de atividades presenciais e 20% presenciais ou síncronas, aplicáveis aos cursos de bacharelado e tecnologia nas seguintes áreas:

- I - Saúde e Bem-Estar*;
- II - Engenharia, Produção e Construção;
- III - Agricultura, Silvicultura, Pesca e Medicina Veterinária.

**Oferta Presencial Exclusiva dos cursos de Medicina, Direito, Odontologia e Psicologia.*

**Aditivo 01 Edital N° 003/2026 do Processo Seletivo de Ingresso 2026/2
Parceria UNA e o Grupo Gerdau**

A Reitoria do Centro Universitário Una, em parceria com o Grupo Gerdau torna público o aditivo ao **EDITAL N° 003/2026**, publicado no site da instituição no dia 28 de maio de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º - Altera-se a redação do item 2.2 para alteração do número de vagas, conforme abaixo:

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA			
Mantenedora: IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A			
UNIDADE ACADÊMICA CONSELHEIRO LAFAIETE			
R. Melvin Jones, 90, Santa Efigênia - Conselheiro Lafaiete			
CURSO	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO DO CURSO	GRAU CONFERIDO	VAGAS NOITE
PROCESSOS PRODUTIVOS DA INDÚSTRIA DO AÇO	RESOLUÇÃO NÚMERO 063 DE 04 DE MAIO DE 2026	GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA	40

2.2.1 A distribuição das 40 vagas será feita da seguinte forma:

a) 29 vagas direcionadas para público interno, que se enquadrem nas seguintes condições:

- 1) Ser Operadores ***IV e V, cargos técnicos pleno*** e sênior, *administrativos e supervisor de turno. *Os cargos de Operador IV, Técnico Pleno e Administrativos de nível Pleno serão considerados, desde que estejam em células em que este seja o último nível da estrutura.
- 2) Ter mais de um ano de empresa e será considerado o histórico de Avaliações em CDPO e CDPA.
- 3) Não ter suspensão e medidas disciplinares nos últimos 6 meses.
- 4) Curso técnico concluído em área correlatas.
- 5) Preferencialmente não ter formação de nível superior.

b) 11 vagas direcionadas para público externo (comunidade), sendo:

- 1) Dependentes de colaboradores (filhos, enteados, cônjuge, desde que cadastrados como beneficiário Gerdau) com curso Técnico em Siderurgia/Eletromecânica/Segurança Trabalho ou afins. O colaborador também não poderá ter suspensão ou medida disciplinares nos últimos 6 meses.
- 2) Comunidade: Pessoas que participaram de projetos sociais vinculados com a Gerdau, passível confirmação com as instituições.

Art. 2º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2026.

Prof. Celso Peixoto Garcia
Centro Universitário Una

**Aditivo 02 Edital N° 003/2026 do Processo Seletivo de Ingresso 2026/2
Parceria UNA e o Grupo Gerdau**

A Reitoria do Centro Universitário Una, em parceria com o Grupo Gerdau torna público o aditivo ao **EDITAL N° 003/2026**, publicado no site da instituição no dia 28 de maio de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º - Altera-se a redação do item 6.1.17, para a inclusão do seguinte critério de desclassificação:

- obter nota zero ou não atender os critérios de cada etapa da entrevista;

Art. 2º - Altera-se a redação do item 7.1, para alteração de data de resultado final, que passa a ser dia 16/07/2026, (a partir das 18hs).

Art. 3º - Altera-se a redação do item 7.7, para alteração do período de matrícula, que passa a ser de 18/07/2026 a 21/07/2026.

Art. 4º - Altera-se a redação do item 8.1, para alteração de data de interposição de recurso, que passa a ser dia 14/07/2026.

Art. 2º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 10 de julho de 2026.

Prof. Celso Peixoto Garcia
Centro Universitário Una

**Aditivo 03 Edital N° 003/2026 do Processo Seletivo de Ingresso 2026/2
Parceria UNA e o Grupo Gerdau**

A Reitoria do Centro Universitário Una, em parceria com o Grupo Gerdau torna público o aditivo ao **EDITAL N° 003/2026**, publicado no site da instituição no dia 28 de maio de 2026, nos seguintes termos:

Art. 1º - Altera-se a redação do item 7.1, para alteração de data de resultado final, que passa a ser dia 17/07/2026, (a partir das 18hs).

Art. 2º - Altera-se a redação do item 7.7, para alteração do período de matrícula, que passa a ser de 22/07/2026 a 03/08/2026.

Art. 3º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2026.

Prof. Celso Peixoto Garcia
Centro Universitário Una